



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Processo: 005/2026

Modalidade: Dispensa Física nº 001/2026

Aviso de DISPENSA FÍSICA

O Órgão Público – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG, através do Presidente da Câmara Municipal – autoridade competente, torna público que fará realizar-se Contratação, por **DISPENSA** - na forma **FÍSICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1996/2023 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones sem fio de mesa e caixa de som, atendendo as necessidades gerais da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 08/04/2026 à 13/04/2026 até 8 horas e 59 minutos (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br

OUTRAS INFORMAÇÕES: Estão dispostas no Termo de Referência do Anexo I deste **Aviso de Dispensa**.

AUTORIDADE COMPETENTE: YARA REGINA PAES PINTO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Thayllon de Oliveira Ribeiro.

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE** com apuração por **ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

1.2 - Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

1.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

1.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

1.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

1.2.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

1.2.6 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS

2.1 - As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

3 - PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG: <https://cm-ssrverde.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/117?exercicio=2026>.

3.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: secretaria@saosebastiaoorioverde.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

4 - PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

4.2 - A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1 - Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

4.2.2 - Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.3 - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.4 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.5 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência, no anexo I.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

6.1 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1 - As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO** por **LOTE** com apuração por **ITEM**.

6.1.2 - Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado o CONTRATO ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do CONTRATO, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 - O prazo previsto para assinatura do CONTRATO ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa ratificada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2 - A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3 - A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.4 - O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5.5 - Na assinatura do CONTRATO ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do CONTRATO.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do CONTRATO;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do CONTRATO;

8.1.9 - fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 - A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.9;

8.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.6 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.7 - as peculiaridades do caso concreto;

8.3.8 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.9 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.10 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2 - O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo CÂMARA DO MUNICÍPIO.

9.5 - Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

9.8.1 - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

9.8.2 - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

9.8.3 - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

9.9 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

9.9.1 - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

9.10 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.11 - Republicar o presente aviso com uma nova data.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária:

10.1.1 - Rubrica(s) - 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0002.1.0002.

10.1.2 - Fonte(s) do Recurso - 1.500.000

11 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE AVISO OS SEGUINTE ANEXOS:

11.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

11.2 - ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação.

11.3 - ANEXO III – Minuta do CONTRATO.

11.4 - ANEXO IV – Modelo Ilustrativo dos Equipamentos.

São Sebastião do Rio Verde - MG, 08 de abril de 2026.

Thayllon de Oliveira Ribeiro
Agente da Contratação



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Processo: 005/2026

Modalidade: Dispensa Física nº Modalidade: 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones sem fio de mesa e caixa de som, atendendo as necessidades gerais da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones sem fio de mesa e caixa de som, atendendo as necessidades gerais da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1 - Kit com 4 (quatro) Microfones, sem fio, quádruplo, no mínimo 40 canais.

3.1.1 - Sistema UHF;

3.1.2 - Quantidade de canais, no mínimo, 40 (4x10) (de 600.000 a 690.000);

3.1.3 - Receptor com indicação de frequência digital 40 Canais;

3.1.4 - Transmissor com indicação de Low Batt;

3.1.5 - Indicação de nível de modulação;

3.1.6 - Cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide;

3.1.7 - Resposta de frequência: 20 Khz a + ou - 3db;

3.1.8 - Alimentação Receptor: fonte DC;

3.1.9 - Voltagem: 110 - 240v (fonte bi-volt);

3.1.10 - Saídas XLR independentes;

3.1.11 - Saída P10 (todos);

3.1.12 - Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v × 2".

3.1.13 - Itens Inclusos:

3.1.13.1 – 1 (uma) Base receptora;

3.1.13.2 – 4 (quatro) Bases transmissoras;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

3.1.13.3 – 4 (quatro) Microfones Gooseneck;

3.1.13.4 – 4 (quatro) Espumas anti puff;

3.1.13.5 – 1 (um) Cabo p10;

3.1.13.6 – 1(uma) Fonte bivolt.

3.2 - Caixa de som ativa vertical, 4 falantes de 4 polegadas, bivolt.

3.2.1 - Cor: preta

3.2.2 - Material: Fibras de madeira MDF;

3.2.3 - Tela metálica de proteção frontal;

3.2.4 - Tipo: Caixa Ativa Vertical;

3.2.5 - Amplificador: Classe AB;

3.2.6 - Alto-falante: 4 falantes de 4 polegadas;

3.2.7 - Driver de Titânio;

3.2.8 - Potência RMS: 120W; Potência Musical: 240W;

3.2.9 - Fator de Amortecimento: >115;

3.2.10 - Impedância de entrada Line: 47K;

3.2.11 - dB SPL Max. Contínuo/Pico: 110/122;

3.2.12 - Impedância Nominal: 4 Ohms;

3.2.13 - Resposta de Frequência: 100Hz a 18Khz;

3.2.14 - Ângulo de Cobertura: V60/H60;

3.2.15 - Clip Limiter (CLP);

3.2.16 - Proteção Contra Curto (SCP);

3.2.17 - Entradas paralelas de sinal (XLR Fêmea e XLR Macho);

3.2.18 - Entrada de parafuso para a fixação de suporte OSA404X (vendido separadamente);

3.2.20 - Suporte para pedestal;

3.2.21 - Chave On/Off;

3.2.22 - Chave seletora de tensão;

3.2.23 - Voltagem: 120-220V (Bivolt).

4 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

4.1 – Os equipamentos deverão atender as normas de segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e Reguladores para este tipo de produto e equipamento, como INMETRO, ABNT, ou no que couber.

5 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, de forma única, ou seja, uma única entrega, conforme solicitação da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento - AF, expedida pela Câmara Municipal e deverá entregá-lo diretamente na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG, na Rua Thomaz Constâncio, nº 417, centro, CEP: 37.467-000, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 15h.

5.1.1 – No momento da entregados equipamentos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.

5.2 – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que prazo superiora esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da CONTRATANTE.

5.3 – Os produtos deverão ter garantia mínima de 180 dias, ou conforme garantia do fabricante, desde que seja por período maior.

5.3.1 – Os produtos entregues que estiverem em desacordo com a qualidade exigida serão devolvidos com a retirada e entrega por conta da CONTRATADA e deverão ser substituídos em até 72 horas.

5.4 – A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5 – Será permitida somente uma substituição, conforme descrito acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.6 – No caso de substituição, remoção, assistência técnica, manutenção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a CONTRATADA, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução do equipamento, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

5.7 – Os equipamentos deverão estar acondicionados conforme especificação do fabricante, devidamente embalados para transporte, o CONTRATANTE não será responsabilizado por qualquer dano até o recebimento definitivo.

5.8 – Todas as despesas referentes à entrega dos produtos no endereço acima referido serão encargos da CONTRATADA, não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE quaisquer despesas além daquela ofertada na sua proposta, por item.

5.9 – A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois a CONTRATANTE não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicara no não recebimento da carga.

5.10 – O servidor municipal Sr. LUIZ GUSTAVO DA SILVA, portador do CPF 070.765.126-37, ocupante do cargo de Secretário-Executivo, será responsável para fiscalizar a execução, para receber de forma **PROVISÓRIA**, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a Autorização de Fornecimento.

5.10.1 – O recebimento **DEFINITIVO** se dará após a análise e quando necessário a verificação da perfeita funcionalidade do produto, e somente o aceite final o fiscal do CONTRATO ira liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

5.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2 – Emitir a Autorização de Fornecimento.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

6.3 – Inspeccionar a aquisição e acompanhar as obrigações contratuais que serão indispensáveis para a liberação dos pagamentos.

6.4 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do Contrato.

6.6 – Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.

6.7 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

6.8 – Fiscalizar a execução do CONTRATO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.9 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão da execução do objeto por pessoas habilitadas.

6.10 – Solicitar o imediato afastamento de qualquer colaborador da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

6.11 – Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

6.12 – Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização e execução do objeto, complementares a este Termo de Referência.

6.13 – Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus colaboradores.

6.14 – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

7 – DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1 – O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 – Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 – A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 – O fiscal do CONTRATO acompanhará a execução do CONTRATO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no CONTRATO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

7.7.1 – O fiscal do CONTRATO anotará no histórico de gerenciamento do CONTRATO todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do CONTRATO emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO, determinando prazo para a correção.

7.7.3 – O fiscal do CONTRATO informará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas aprazadas, o fiscal técnico do CONTRATO comunicará o fato imediatamente ao gestor do CONTRATO.

7.7.5 – O fiscal do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6 – O gestor do CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação.

7.8 – O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

7.8.1 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 – O gestor do CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do CONTRATO para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 – O gestor do CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

7.9.2 – O gestor do CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 – O gestor do CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 – O fiscal do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 – O gestor do CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

7.12 – O gestor do CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do CONTRATO.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O servidor municipal LUIZ GUSTAVO DA SILVA, portador do CPF 070.765.126-37, ocupante do cargo de Secretário-Executivo, será responsável pela Gestão Contratual e para FISCALIZAR a execução do objeto e terão atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – Autorização de Fornecimento, bem como terão a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a Autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

8.2 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto, conforme a AF – Autorização de Fornecimento, terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

8.3 – O servidor também será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, liquidar as despesas e determinar o pagamento.

9 – DO PRAZO PARA ASSUMIR O CONTRATO

9.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO de fornecimento do objeto.

9.2 – O prazo de execução do CONTRATO administrativo será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do CONTRATO.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

10.1 – As despesas com a pretendida contratação serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente e a correspondente do próximo exercício:

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0002.1.0002

11 – DO VALOR ESTIMADO

11.1 – A **MÉDIA TOTAL ESTIMADA** dos valores ofertados para contratação do objeto deste processo é de R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Médio	Valor Médio Total
1	Kit com 4 (quatro) Microfones, sem fio quadruplo, multi frequência. Conforme descrição completa neste Termo.	kit	3	R\$ 2.490,00	R\$ 7.470,00
2	Caixa de som ativa vertical, 4 falantes de 4 polegadas, bivolt. Conforme descrição completa neste Termo.	Un.	2	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
Valor Total					R\$ 14.050,00

11.2 – Validade da Proposta de 60 (noventa) dias.

12 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DA MODALIDADE

12.1 - O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE** apresentado, conforme tabela abaixo.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

12.2 – A apuração será por **LOTE**.

12.3 - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de Dispensa, do tipo Física tendo em vista as condições técnicas da Administração.

13 - CONTRATAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

13.1 - A presente contratação **ESTÁ SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE** para ME - Microempresas e EPP Empresas de pequeno porte, de modo a atender a disposição do inciso I, do art. 48 da lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, tendo em vista que o valor desta licitação **NÃO ULTRAPASSARÁ** o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e há possíveis fornecedores para este objeto na região do sul de Minas Gerais.

14 – JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

14.1 – A decisão pela realização da Dispensa de Licitação na forma física, para a aquisição de microfones sem fio de mesa e caixa de som, encontra amparo nas seguintes razões:

14.1.1 - Infraestrutura e Capacidade Operacional: A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, enquanto órgão de pequeno porte, possui limitações em sua infraestrutura tecnológica e em seu corpo técnico especializado para a gestão de processos licitatórios exclusivamente eletrônicos, especialmente para aquisições de baixo valor. A implementação e manutenção de sistemas eletrônicos robustos para todas as modalidades de contratação direta podem gerar custos e demandar recursos humanos que se mostram desproporcionais à complexidade e ao valor do objeto a ser contratado. A forma física, neste contexto, otimiza os recursos disponíveis e garante a celeridade necessária ao processo.

14.1.2 - O objeto da presente contratação – fornecimento de microfones sem fio de mesa e caixa de som – caracteriza-se por ser uma aquisição de bens comuns e de baixo valor, enquadrando-se no limite previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para este tipo de aquisição, a formalização física do processo não compromete a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor local e regional é acessível e a publicidade será garantida por outros meios, conforme item 14.1.3.

14.1.3 - Publicidade e Transparência: A despeito da realização na forma física, a Câmara Municipal assegurará a ampla publicidade e transparência do procedimento. Conforme já previsto no Aviso de Dispensa, o processo será publicado em jornal de circulação local/regional, no quadro de avisos da Câmara e, notadamente, no site oficial do órgão (<https://cm-ssrverde.publicacao.siplanweb.com.br/editais>). Esta medida garante que potenciais fornecedores tenham conhecimento da oportunidade de contratação, promovendo a competitividade e o controle social, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4 - Racionalidade Administrativa e Eficiência: A opção pela forma física, neste caso específico, representa uma medida de racionalidade administrativa, evitando a burocratização excessiva para uma contratação de baixo valor e de natureza simples. A agilidade no processo de aquisição é crucial para atender às necessidades prementes da Câmara, cujos equipamentos atuais encontram-se em estágio avançado de desgaste, conforme justificativa técnica do Termo de Referência. A morosidade decorrente da adaptação a um sistema eletrônico para uma dispensa de pequeno porte poderia comprometer o funcionamento das atividades legislativas.

14.2 - Considerando as limitações de infraestrutura e capacidade operacional da Câmara Municipal, a natureza e o baixo valor do objeto, a garantia de ampla publicidade por outros meios e a busca pela racionalidade administrativa e eficiência, a realização da Dispensa de Licitação nº 001/2026 na forma física é plenamente justificável e alinhada com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que permite tal modalidade desde que devidamente motivada. A Administração Pública busca, assim, a solução mais adequada e eficiente para a satisfação do interesse público, sem prejuízo dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.3 – Este objeto esta previsto no Plano de Contratação Anual.

15 – DO PROCEDIMENTO

15.1 – Esta contratação se realiza na modalidade de DISPENSA, conforme permissivo do art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – Informações poderão ser obtidas diretamente junto a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde ou junto à Equipe de Apoio no prédio da Câmara Municipal, situado à Rua Thomaz Constâncio, nº 417 – Centro, São Sebastião do Rio Verde/MG - CEP 37.467-000 ou pelo telefone (35) 3101-0005 ou ainda pelo e-mail: secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br.

São Sebastião do Rio Verde - MG, 30 de março de 2026.

Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Processo: 005/2026

Modalidade: Dispensa Física nº 001/2026

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 – Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.5 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão se apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal.

1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.7 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, a Pregoeira consultará e emitirá a mesma.

1.8 – Certidão Negativa de **Falência e Concordata/Recuperação** Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

1.8.1 – Quando a Certidão for **POSITIVA** com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

1.9 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos abaixo:

1.9.1 – O licitante deverá apresentar Declaração contendo os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) LG - Liquidez Geral: = ou > 1

b) LC - Liquidez Corrente: = ou > 1.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Sendo:

- a) $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
- b) $LC = AC / PC$

Onde:

- a) AC= Ativo Circulante
- b) RLP= Realizável a Longo Prazo
- c) PC= Passivo Circulante
- d) PNC= Passivo não Circulante.

1.11 – DAS DECLARAÇÕES

1.11.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1.11.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

1.11.3 - Declaração de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.11.4 - Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Aviso de Dispensa, Anexo I.

São Sebastião do Rio Verde - MG, 30 de abril de 2026.

Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Processo: 005/2026

Modalidade: Dispensa Física nº 001/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Nº _____

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste CONTRATO, referente ao processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Legislativo, com sede à Rua Thomaz Constâncio, nº 417 – Centro – São Sebastião do Rio Verde/MG - CEP 37.467-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.653.311/0001-12, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. **YARA REGINA PAES PINTO**, portadora do RG MG – SSP/MG e do CPF

CONTRATADA:, CNPJ Nº, sediada, nº = Bairro, cidade – Estado neste ato representada por, portador do RG e do CPF

EMBASAMENTO: Processo nº 005/2026 – Dispensa Física nº 001/2026, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones sem fio de mesa e caixa de som, atendendo as necessidades gerais da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, de forma única, ou seja, uma única entrega, conforme solicitação da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento - AF, expedida pela Câmara Municipal e deverá entregá-lo diretamente na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG, na Rua Thomaz Constâncio, nº 417, centro, CEP: 37.467-000, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 15h.

2.1.1 – No momento da entregados equipamentos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

2.2 – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que prazo superiora esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da CONTRATANTE.

2.3 – Os produtos deverão ter garantia mínima de 180 dias, ou conforme garantia do fabricante, desde que seja por período maior.

2.3.1 – Os produtos entregues que estiverem em desacordo com a qualidade exigida serão devolvidos com a retirada e entrega por conta da CONTRATADA e deverão ser substituídos em até 72 horas.

2.4 – A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.5 – Será permitida somente uma substituição, conforme descrito acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

2.6 – No caso de substituição, remoção, assistência técnica, manutenção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a CONTRATADA, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução do equipamento, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

2.7 – Os equipamentos deverão estar acondicionados conforme especificação do fabricante, devidamente embalados para transporte, o CONTRATANTE não será responsabilizado por qualquer dano até o recebimento definitivo.

2.8 – Todas as despesas referentes à entrega dos produtos no endereço acima referido serão encargos da CONTRATADA, não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE quaisquer despesas além daquela ofertada na sua proposta, por item.

2.9 – A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois a CONTRATANTE não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicara no não recebimento da carga.

2.10 – O servidor municipal Sr. Luiz Gustavo da Silva, ocupante do cargo de Secretário Executivo será responsável para fiscalizar a execução, para receber de forma **PROVISÓRIA**, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a Autorização de Fornecimento.

2.10.1 – O recebimento **DEFINITIVO** se dará após a análise e quando necessário a verificação da perfeita funcionalidade do produto, e somente o aceite final o fiscal do CONTRATO ira liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.12.2 – Emitir a Autorização de Fornecimento.

2.12.3 – Inspeccionar a execução do objeto e acompanhar as obrigações contratuais que serão indispensáveis para a liberação dos pagamentos.

2.12.4 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

2.12.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do Contrato.

2.12.6 – Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.

2.12.7 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

2.12.8 – Fiscalizar a execução do CONTRATO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

2.12.9 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto por pessoas habilitadas.

2.12.10 – Solicitar o imediato afastamento de qualquer colaborador da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

2.12.11 – Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

2.12.12 – Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à execução do objeto, complementares a este Termo de Referência.

2.12.13 – Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus colaboradores.

2.12.14 – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

2.13 – DA GESTÃO CONTRATUAL

2.13.1 – O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.13.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.13.3 – As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.13.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.13.5 – Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.13.6 – A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.13.7 – O fiscal do CONTRATO acompanhará a execução do CONTRATO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no CONTRATO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.13.7.1 – O fiscal do CONTRATO anotarà no histórico de gerenciamento do CONTRATO todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

2.13.7.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do CONTRATO emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO, determinando prazo para a correção.

2.13.7.3 – O fiscal do CONTRATO informará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

2.13.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas aprazadas, o fiscal técnico do CONTRATO comunicará o fato imediatamente ao gestor do CONTRATO.

2.13.7.5 – O fiscal do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

2.13.7.6 – O gestor do CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação.

2.13.8 – O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

2.13.8.1 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2.13.9 – O gestor do CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do CONTRATO para fins de atendimento da finalidade da administração.

2.13.9.1 – O gestor do CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

2.13.9.2 – O gestor do CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2.13.9.3 – O gestor do CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.13.10 – O fiscal do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

2.13.11 – O gestor do CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

2.13.12 – O gestor do CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do CONTRATO.

2.14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.14.1 – O servidor municipal LUIZ GUSTAVO DA SILVA, portador do CPF 070.765.126-37, ocupante do cargo de Secretário-Executivo, será responsável pela Gestão Contratual e para FISCALIZAR a execução do objeto e terão atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – Autorização de Fornecimento, bem como terão a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

fiscal para a Autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.14.2 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto, conforme a AF – Autorização de Fornecimento, terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.14.3 – O servidor também será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, liquidar as despesas e determinar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE CONTRATO

3.1 – O prazo para execução do objeto deste CONTRATO será a contar da data de início **00/00/2026**, vigente até **00/00/2026**.

3.2 – O pagamento pela execução do objeto será feito em até o quinto dia do mês subsequente ao fornecimento, através de crédito em conta corrente da empresa, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item constante neste CONTRATO que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I, II e VI do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.2 - O valor total CONTRATO é de **R\$(.....)**.

4.2.1 - Kit com 4 (quatro) Microfones, sem fio quadruplo, multi frequência. Conforme descrição completa neste Termo. Valor Unitário **R\$(.....)**. Valor Total **R\$(.....)**.

4.2.2 - Caixa de som ativa vertical, 4 falantes de 4 polegadas, bivolt. Conforme descrição completa neste Termo. Valor Unitário **R\$(.....)**. Valor Total **R\$(.....)**.

4.3 - O valor do referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, pelos equipamentos adquiridos, conforme o caso, para o período de vigência deste CONTRATO.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela CONTRATADA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste CONTRATO, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do CONTRATANTE.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada na execução do objeto pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste CONTRATO possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 – Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do objeto conforme proposto e como consta do **DESTE INSTRUMENTO**, quando for o caso, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 – Deverá estar anexada na nota fiscal a respectiva AF – autorização de fornecimento, condição para recebimento do objeto requisitados, para que o pagamento seja efetuado.

4.9 – Não será autorizado pagamento referente a qualquer fornecimento com inclusão de produtos/materiais em desconformidade com a AF – autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

CONTRATO.

4.9.1 – Também não será autorizado qualquer pagamento referente a fornecimento sem a respectiva AF, condição para conferência da execução do objeto, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 – Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 – As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 – A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 – A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 – A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a respectiva AF – autorização de fornecimento correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 10.1.1 do Aviso de Dispensa do processo epígrafado e que originou este CONTRATO e também descritas abaixo:

Dotação: 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0002.1.0002

Fonte: 1.500.000.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - CONTRATADA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pela AF – autorização de fornecimento durante a vigência deste CONTRATO, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes nos Anexos I e II do processo que embasa este instrumento, de modo a bem executar o objeto.

6.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 – Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

6.1.2.3 – Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução deste CONTRATO as condições técnicas de responsabilidade operacionais, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este CONTRATO, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.2.1 – Quando a execução do objeto não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A CONTRATADA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste CONTRATO com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados na execução do objeto decorrentes deste CONTRATO, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o fornecimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A CONTRATADA dará prazo de garantia do fornecimento, contra vícios ou avarias no fornecimento, a contar da data da nota fiscal, ou conforme legislação para cada caso.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes a execução do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 – A CONTRATADA se obriga a comunicar à Administração CONTRATANTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer a regular execução do objeto deste CONTRATO.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente CONTRATO, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a CONTRATADA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a CONTRATADA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.8 - A CONTRATADA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do CONTRATANTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.9 – CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração CONTRATANTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer a execução do objeto.

6.10 – O CONTRATANTE através do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, deverá comunicar e lavrar a competente comunicação e/ou notificação à CONTRATADA quando houver quaisquer apontamentos e/ou irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 – A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste CONTRATO vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.12 – O CONTRATANTE não está obrigado a se utilizar deste CONTRATO, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Edital e seus anexos.

6.13 – É parte integrante deste CONTRATO, o Edital e todos os seus anexos.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste CONTRATO será exercida pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO DA SILVA**, portador do CPF 070.765.126-37, ocupante do cargo de Secretário-Executivo, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto fornecido.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste CONTRATO, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.3 - Este CONTRATO não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste CONTRATO, os preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a CONTRATADA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar a CONTRATANTE o(s) novo(s) preço(s), que substituirá os preços em vigor.

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à CONTRATADA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços junto ao CONTRATANTE, pelo servidor responsável pela execução deste CONTRATO, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi compromissado.

8.2.1 – O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução deste CONTRATO.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Câmara Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 – A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da CONTRATADA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Câmara Municipal, pela fiscal do CONTRATO, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a CONTRATADA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este CONTRATO ser rescindido quando a CONTRATADA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA ao assinar este CONTRATO, declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 155, da Lei n. 14.133/2021. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

9.2 - Fica de conhecimento da CONTRATADA que as condições de execução do objeto deste CONTRATO podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da CONTRATADA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste CONTRATO, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este CONTRATO, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o CONTRATO;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da AF – Autorização de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na execução do objeto;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da AF – Autorização de Fornecimento, quando houver execução do objeto desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste CONTRATO serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço, Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este CONTRATO, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG, ..., de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG

CONTRATANTE

YARA REGINA PAES PINTO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

.....
CONTRATADA
.....

VISTO: _____

Dr. Marcos Antônio Pinto Teixeira

Assessor e Consultor Jurídico

OAB/MG 71.372

TESTEMUNHAS: _____

RG/CPF:

.....



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Processo: 005/2026

Modalidade: Dispensa Física nº 001/2026

ANEXO IV

MODELO ILUSTRATIVO DOS EQUIPAMENTOS

As imagens abaixo são meramente ilustrativas, servem com forma de indicação de modelo pretendido para aquisição da CONTRATADA, serão aceitos modelos similares ou melhores.





Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

